



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00002286-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00002965-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002973-0.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2023.00003958-2.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2023.00004011-2.

Interessado: 27ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00004049-0.

Interessado: Ricardo de Souza Libório.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004050-1.

Interessado: Jaciara Lourenço da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004053-4.

Interessado: Comitê Estadual da Saúde em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00004055-6.

Interessado: Thaís Viana de Mendonça Canuto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004056-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00004072-3.

Interessado: 1ª Vara de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00004074-5.

Interessado: Rodrigo Soares da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: ... Sendo assim, indefiro o pleito exordial e, com lastro no prescrito pelo art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 15/96 e pelo art. 10, XIV, da Lei nº 8.625/93.

Proc: 02.2023.00004108-8.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

GED: nº 20.08.0284.0002281/2023-94

Interessado: Dra. Shaya Maria de Espíndola Dantas

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca onde exerce a titularidade do cargo, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. A douta Corregedoria-Geral, por sua Assessoria Técnica, constatou que está “[...] a cidade de São Sebastião compreendida na Região Metropolitana do Agreste [...]” (fl. 12). Imperioso observar, nesta quadra, ter a mencionada Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 211, de 11 de maio de 2020, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, considerado cumprida a exigência de residência na localidade onde se exerce a titularidade do cargo com a moradia em município que pertença à mesma região metropolitana ou aglomeração urbana onde está localizada a sede da respectiva Promotoria de Justiça. Após a formulação do presente pedido, foi publicado o Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 1/2003. No caso que verte dos autos, a requerente é titular da Promotoria de Justiça de São Sebastião e, tal município, consoante determina o art. 1º, da Lei Complementar nº 27/2009, integra a Região Metropolitana do Agreste, onde está Arapiraca. Destarte, ao considerar a regularidade da residência da requerente no local apontado na exordial, resta a Promotora de Justiça autorizada a residir no local ali apontado. Publique-se. Após, arquite-se.

GED: nº 20.08.0284.0002225/2023-54

Interessado: Ativa Serviços Gerais - Ltda.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de repactuação do contrato nº 34/2018. Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria- SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE nº AL000009/2023, com reajuste dos índices de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) para os salários e 9% (nove por cento) para o vale-alimentação. Contrato vigente. Pedido tempestivo. Parecer do gestor do contrato. Serviço contínuo e necessário. Aprovação da planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula décima segunda e art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei nº



8.666/93. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Pelo deferimento, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação dos contratos administrativos nos salários e no vale-alimentação devem retroagir a partir de 1º, de janeiro de 2023, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho. Previsão contratual. Possibilidade jurídica da repactuação e ulterior formalização de Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviço de limpeza manutenção e conservação nº 34/2018. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos ao gestor do contrato para as providências que o caso requer."Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: nº 20.08.1563.0000093/2022-24

Interessado: NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – NGI

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de fragmentadora de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Orçamento nº 191/2023, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e com as alterações advindas Decreto presidencial nº 9.412/2018. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA ME", perfazendo um valor total estimada de R\$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de maio de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 15 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002558/2023-84

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Conflito de Atribuições n. 1.00324/2023-04.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à 64ª Promotoria de Justiça da Capital para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente informações sobre a matéria.

GED: 20.08.0284.0002559/2023-57

Interessado: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Processo ELO/CNMP n. 1.00359/2023-08.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos aos membros mencionados no despacho de fls. 248/250, para que apresentem informações sobre o solicitado, no prazo de 10 (dez) dias.

Setor de Interlocução com o CNMP, 15 de maio de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 214, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 215, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Cajueiro, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 216, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, Promotora de Justiça de São Sebastião.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 217, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0002541/2023-58, RESOLVE designar a Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 15ª Promotora de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, no Comitê Municipal Intersetorial de Atenção aos Migrantes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 15 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00004108-8
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 15.ª Sessão Ordinária de Julgamento (24/05/2023)
Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 507/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004110-0
Interessado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE DO SUDCOBAP
Natureza: Solicita apoio deste Ministério Público no sentido de resolver os problemas gerados com a transferência de Servidora
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal



Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Antiguidade, para a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 2/2023:

- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO;
- RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO;
- PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO;
- IVALDO DA SILVA;
- ALEX ALMEIDA SILVA.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 15 de maio de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

* Republicada

PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 3/2023:

- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO;
- RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO;
- PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO;
- DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
- RODRIGO SOARES DA SILVA;
- ALEX ALMEIDA SILVA;
- IVALDO DA SILVA
- VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 15 de maio de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

* Republicada



Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 05 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Despacho

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.00004460-0.

Protocolo Unificado.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO DESPACHO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica (fls. 102/103), determinando a devolução dos autos ao gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 05 de maio de 2023.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda (CNPJ nº 66.582.784/0001-11).

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento do Software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial, com no mínimo de 3 (três) anos de assinatura e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling), conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 11/PGJ/2022 e Ata de Registro de Preços nº 07/2022, com seus respectivos anexos.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 61.295,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O: 00761 – Manutenção das atividades do órgão, Natureza de despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência: A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 12 de maio de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Camila Oliveira Silva (Representante legal da Contratada assinou por procuração).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.



OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 15 de Maio de 2023.

Fagner Calazans
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000680-3

PORTARIA Nº 0094/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01.2022.00004695-7 no âmbito desta Promotoria de Justiça Especializada, a partir de declarações colhidas da Sra. E. F. T. C., em que relata ter sido vítima de violência doméstica, ameaças de morte e cárcere privado perpetrados por seu ex-companheiro, o oficial reformado da PMAL R. K. O. L.;

CONSIDERANDO o mandado de prisão preventiva em desfavor do acusado no bojo do Processo Judicial nº 0700892-58.2022.8.02.0067, cumprido no Centro de Formação da Polícia Militar, até sua revogação;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício nº 0640/2022/62PJ-Capit endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas no dia 07 de dezembro de 2022, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO que não é a primeira vez que o acusado pratica ilícitos semelhantes ao caso em comento, como fica evidenciado no âmbito do Processo Judicial nº 0700127-40.2021.8.02.0094 em que consta a prática de lesão corporal e ameaça contra Z. A.;

CONSIDERANDO a expiração do prazo referido no Ofício nº 0655/2022/62PJ-Capit, endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas no dia 12 de dezembro de 2022, solicitando informações acerca dos procedimentos correccionais em tramitação junto à Corregedoria da PMAL em face do investigado, o oficial reformado da PMAL R. K. O. L., bem como, requerendo que fosse devidamente inspecionada a condição em que o custodiado permaneceu preso preventivamente, tendo em vista que o Centro de Formação não seria local adequado ao cumprimento de qualquer prisão de natureza cautelar, mormente pelo fato de ser o investigado pessoa com perfil violento. No bojo do mesmo ofício também se solicitou a instauração do procedimento pertinente à apuração dos fatos atinentes à inconsistência documental quanto à data de nascimento do investigado, que poderia ter favorecido a sua carreira militar;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício nº 0656/2022/62PJ-Capit, endereçado à Promotora de Justiça Titular da 38ª



Promotoria de Justiça da Capital Maceió/ AL no dia 12 de dezembro de 2022, que cuida de remeter informações acerca do caso em epígrafe, inclusive quanto ao interesse da vítima em ingressar no Programa Nacional de Proteção à Vítimas e Testemunhas;

CONSIDERANDO a expedição do Ofício nº 0666/2022/62PJ-Capit, endereçado ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas no dia 19 de dezembro de 2022, solicitando providências/diligências acerca dos Boletins de Ocorrência nºs 4802/2020, 51937/2020 e 11376/2021, endereçados à 1ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher, ao 13º Distrito Policial de Paripueira e à Delegacia de Homicídios da Capital Maceió/AL, respectivamente, inclusive quando à existência de procedimentos inquisitoriais em tramitação, relativos aos fatos ilícitos noticiados à polícia judiciária;

CONSIDERANDO a resposta emitida pelo Subcorregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas em 20 de janeiro de 2023, através do Ofício nº E:898/2023/PMAL, em que informa acerca da instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado através da Portaria nº 1511/2022-PADS-CG/Correg., datada de 13 de dezembro de 2022, conforme Aditamento ao BGO nº 224, de 15 de dezembro de 2022, fls.7;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não restou identificada qualquer resposta, por parte do Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas, à demanda acima referida;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede de Notícia de Fato, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais e futuras providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio alhures aduzido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima identificada no Procedimento Administrativo em tela, no bojo do qual DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de maio de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000795-7

Interessado(a): Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Evolução.

DESPACHO–PORTARIA nº 0015/2023/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar os trâmites das eleições para os cargos de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Maceió, bem como fiscalizar a sua composição, e, ainda, Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por



portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 15 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

Luciano Romero da Matta Monteiro

Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital